A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.858, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Institui a Política Municipal de Controle de Poluição Provocada pela Emissão de Poluentes de Veículos Automotores.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Controle de Poluição Provocada pela Emissão de Poluentes de Veículos Automotores para executar, no âmbito municipal, o Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores – PRONCOVE, de acordo com a Resolução do CONAMA n° 18/1995.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela emissão de poluentes veiculares.

Art. 2º Deverá o Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, estabelecer e aplicar procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e avaliação dos níveis de emissão dos veículos, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle de poluentes por veículos automotores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de abril de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2022.05.04 13:29:45 -03'00'

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 04/05/2022 as 10:45:11.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=115368&c=3Q7CV4.